



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

CONCURSO PÚBLICO 001/2017
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA** torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2017.

Art. 1º Consta no anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo pós recursos da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no anexo II deste Edital os pareceres dos recursos deferidos. Os candidatos que protocolaram recurso contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Tamarana, *link* Área Restrita do Candidato.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 06 de março de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO I

Procurador Jurídico			
1	D	16	D
2	B	17	C
3	C	18	A
4	B	19	C
5	A	20	C
6	D	21	B
7	A	22	D
8	C	23	A
9	B	24	C
10	D	25	D
11	D	26	B
12	Anulada	27	C
13	B	28	A
14	A	29	D
15	A	30	B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO II

Questão: nº 12

Parecer: Anulada

Justificativa: A questão deve ser anulada, uma vez que é vedado ao município cobrar impostos sob tais condições: a) em relação a fatos geradores, ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado e; b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. Portanto, as alternativas B e C estão corretas e isso impossibilita o candidato de marcar apenas a única correta. Sendo assim, questão anulada.